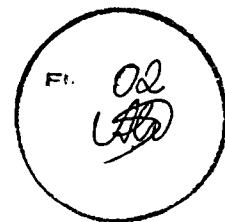




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro  
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de organização das Festividades do Carnaval 2020 de Anapurus/MA do Município de Anapurus/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, que serão realizadas no período de 04 (quatro) dias, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura de Anapurus, no que diz respeito a um evento tradicional do calendário nacional.

O carnaval é uma das maiores expressões de cultura de nosso povo. É um evento que envolve todas as gerações, desde os blocos de carnaval que reúnem grupos de amigos de todas as idades até o surgimento de talentos da dança e da música que surgem nas diversas manifestações espontâneas que ocorrem em conjunto ao evento maior promovido pela Prefeitura Municipal de Anapurus.

O evento do carnaval promove grande incremento na geração de renda no município, pois é considerável a quantidade de pessoas vendendo produtos durante a festa como comércio informal, a grande quantidade de visitantes que ocuparão as vagas nos hotéis da cidade, a movimentação nos comércios e balneários da cidade além da arrecadação do município que também percebe grande incremento.

É um evento que movimenta toda a cidade e a zona rural do município, com grande participação popular, muita movimentação de renda e trabalhos temporários e um ambiente festivo que contagia à todos.

### 2.1. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
01	Locação de Camarote, com estrutura metálica, medindo 15x4 m <sup>2</sup> . Com montagem e desmontagem	4	Diária
02	Sistema de sonorização Grande porte (P.A. de 48 e 02 mesas digitais)	4	Diária
03	Sistema de Iluminação Médio Porte (15 - Moving Been 5R; 05 - Elipson; 05 - Mine brut de 06 lâmpadas; 12- Lâmpadas Par; 02- Strobo Atomic; 01- Máquina de fumaça com Ventilador; 01- Mesa Avolit; 12 - Locolight)	4	Diária
04	Locação de Geradores de Energia Elétrica (Gerador de 260 KVA)	4	Diária
05	Locação de Banheiros Químicos	20	Unidade
06	Contratação de Serviços de Segurança	200	Unidade
07	Confecção e Montagem de Decoração Carnavalesca	1	Unidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro  
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



	(Ornamentação)		
08	Bandas Musicais (Local)	7	Unidade
09	Bandas Musicais (Regional)	2	Unidade
10	Banda Musical (Nacional)	1	Unidade

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

#### São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços devidamente atestadas pelo setor competente.
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente processo.

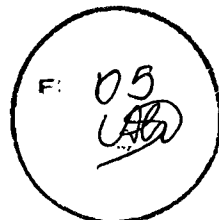
#### São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 04 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro  
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Anápolis, de Chapadinha, alicerçado em parecer da Assessoria Jurídica deste órgão, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 06 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/prestação de serviços, considerando a especificidade do Termo de Referência.

Anápolis, 08 de Janeiro de 2020.

  
Jean Carlos Ferreira Chaves  
Chefe de Departamento de Cultura